

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de identificação visual em material ACM (*Aluminum Composite Material*) para as Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	305.001.040	Identificação Visual – Chapa em ACM c/ adesivo impresso (m²) Placa confeccionada em <i>Aluminum Composite Material</i> (ACM), com espessura mínima de 4mm, com adesivo impresso de identificações e Logo da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, com acabamento liso e medindo 2m (A) x 50cm (L), para as placas das recepções e medindo 2m (A) x 30cm (L), para as demais placas das Unidades de Saúde. Características adicionais: Deve estar incluso a confecção das placas, os adesivos impressos e aplicados sobre as placas e a instalação das placas nas Unidades de Saúde, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Contratante. Modelos, Logo, Cores e Fontes oficiais constam no Anexo III.	m²	318,60



1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no "ANEXO I" deste documento

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços relacionados no Anexo II, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento:

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que identificou a necessidade de padronização, revitalização e melhoria estética-funcional de ambientes integrantes da rede municipal de saúde de Três Lagoas/MS, visando qualificar a ambiência dos espaços de atendimento, valorizar o patrimônio público e proporcionar ambientes mais adequados, organizados e acolhedores à população, servidores e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

2.2. A presente contratação encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à necessidade de organização dos serviços públicos de saúde de forma humanizada, acolhedora e compatível com a adequada prestação do cuidado. Nesse sentido, a melhoria dos ambientes



físicos das unidades de saúde constitui medida de apoio à qualificação da ambiência, à conservação dos espaços públicos e à promoção de condições mais favoráveis ao atendimento da população.

2.3. A Política Nacional de Humanização – PNH/HumanizaSUS reconhece a ambiência como diretriz relevante para a qualificação dos espaços de atenção e gestão em saúde, considerando que o ambiente físico interfere nas relações de cuidado, no acolhimento, na privacidade, na percepção de conforto e na organização dos processos de trabalho. Assim, a intervenção proposta guarda pertinência com a promoção de espaços mais acolhedores, funcionais, seguros e adequados à circulação de usuários, trabalhadores e demais pessoas que utilizam os serviços de saúde.

2.4. A contratação também se harmoniza com a Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, aprovada pela Resolução CNS nº 553/2017, especialmente quanto ao direito da pessoa usuária a atendimento humanizado, acolhedor, respeitoso e realizado em condições compatíveis com a dignidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.

2.5. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação e padronização da identificação visual dos ambientes das Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, proporcionando melhores condições de orientação aos usuários dos serviços públicos de saúde, facilitando a identificação dos ambientes e fortalecendo a identidade visual institucional da rede municipal de saúde.

2.6. Verificou-se a necessidade de adequação e padronização da comunicação visual das Unidades de Saúde contempladas, considerando a necessidade de identificação dos ambientes e portas existentes nos estabelecimentos, de modo a proporcionar maior organização dos espaços, facilitar a localização dos serviços pelos usuários e promover uniformidade na comunicação visual institucional.

2.7. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas de identificação visual em ACM (Aluminum Composite Material), contemplando todas as etapas necessárias à entrega integral do objeto, desde a produção e personalização das peças até sua instalação nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



2.8. A opção pela contratação integrada da solução mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior padronização dos materiais e serviços, definição clara das responsabilidades da contratada, redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre fabricação e instalação e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

2.9. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades de Saúde contempladas pela contratação, considerando a quantidade de portas que receberão as respectivas placas de identificação visual.

2.10. A contratação contempla as seguintes unidades da rede municipal de saúde:

- 2.10.1.** Centro de Especialidades Odontológicas (18,40 m²)
- 2.10.2.** Clínica da Criança (17,80 m²)
- 2.10.3.** Clínica da Mulher (13,00 m²)
- 2.10.4.** Clínica de Fisioterapia (20,00 m²)
- 2.10.5.** Clínica de Ortopedia Dr. Paulo Baccaro Filho (13,00 m²)
- 2.10.6.** Clínica do Idoso (10,60 m²)
- 2.10.7.** IST/AIDS/HV (6,40 m²)
- 2.10.8.** UPA24h (38,80 m²)
- 2.10.9.** USF Adriana Cristina de Queiroz Garcia (Vila Piloto) (10,60 m²)
- 2.10.10.** USF Alípio de Souza Vargas (Jupia) (10,60 m²)
- 2.10.11.** USF Altair Cabral Tranim (Arapuá) (17,20 m²)
- 2.10.12.** USF Bispo Dom Moreira (Jardim Atenas) (10,60 m²)
- 2.10.13.** USF Chácara Eldorado (12,40 m²)
- 2.10.14.** USF Eurídice Chagas Cruz (Santa Luzia) (10,60 m²)
- 2.10.15.** USF Gabriel Marques Fernandes (Interlagos) (12,40 m²)
- 2.10.16.** USF Jardim Maristela (10,00 m²)
- 2.10.17.** USF Joel Neves da Silva (São Carlos) (12,40 m²)
- 2.10.18.** USF Maria Luiza Gaspar (Paranapungá) (10,60 m²)
- 2.10.19.** USF Martins Rocha (Vila Alegre) (10,60 m²)
- 2.10.20.** USF Miguel Nunes (Vila Nova) (12,40 m²)
- 2.10.21.** USF Pastor Marcos Rogério (Novo Oeste) (17,20 m²)
- 2.10.22.** USF Santa Rita (10,60 m²)
- 2.10.23.** USF Vila Haro (12,40 m²)



2.11. Para fins de dimensionamento, foi estabelecido que cada Unidade de Saúde terá 01 placa confeccionada em material ACM, com dimensão 2,00m x 0,50m, que serão instaladas nas recepções. As outras portas das Unidades, serão identificadas com placas confeccionada em material ACM, com dimensões 2,00m x 0,30m.

2.12. A partir desse critério, foram identificadas 515 portas nas Unidades de Saúde contempladas, correspondendo à necessidade de 515 placas, totalizando, aproximadamente, 318,60 m² de material ACM.

2.13. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação abordada neste instrumento é composta por confecção, fornecimento, transporte e instalação de identificação visual em ACM (Aluminum Composite Material) destinada às Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas/MS. A solução visa atender à necessidade de padronização da comunicação visual institucional, promovendo melhor identificação dos ambientes e equipamentos públicos de saúde, orientação dos usuários e fortalecimento da identidade visual da rede municipal.

3.2. A contratação contempla um conjunto integrado de elementos de comunicação visual, compreendendo a produção de placas em ACM, com personalização conforme a identidade institucional do Município, bem como sua instalação nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o levantamento das portas e ambientes que necessitam de identificação visual.

3.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma coordenada, abrangendo todas as etapas necessárias para a entrega final da solução instalada e em condições adequadas de utilização, incluindo, quando necessário, visitas técnicas prévias para levantamento, conferência e adequação às condições estruturais de cada unidade.

3.4. A contratada será responsável por todos os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto,



garantindo a adequada fixação, alinhamento, acabamento, legibilidade e segurança das placas instaladas.

3.5. A solução deverá ser executada de forma a assegurar padronização visual entre todas as unidades contempladas, observando critérios de uniformidade estética, legibilidade, durabilidade e resistência às condições climáticas locais, quando aplicável.

3.6. As placas destinadas à Clínica da Mulher e à Clínica da Criança deverão observar modelo visual diferenciado em relação ao padrão geral das demais Unidades de Saúde, contemplando composição gráfica mais colorida e elementos visuais temáticos compatíveis com a finalidade e o público atendido em cada unidade. Para a Clínica da Mulher, deverão ser considerados elementos gráficos relacionados à saúde da mulher, à atenção materna e ao cuidado à gestante e à puérpera. Para a Clínica da Criança, deverão ser considerados elementos gráficos relacionados ao público infantil, à saúde da criança e à atenção materno-infantil, buscando proporcionar comunicação visual mais acolhedora e adequada aos usuários atendidos.

3.7. Os modelos visuais diferenciados previstos para a Clínica da Mulher e para a Clínica da Criança deverão preservar a identidade visual institucional do Município e atender às mesmas exigências técnicas estabelecidas para as demais placas, especialmente quanto às dimensões, material, acabamento, legibilidade, resistência e segurança. A composição final das artes deverá ser submetida previamente à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do início da produção, sendo vedada a alteração dos modelos aprovados sem autorização da Administração.

3.8. A contratação inclui garantia dos materiais e dos serviços executados, pelo prazo a ser definido no Termo de Referência, devendo a contratada realizar, sem ônus adicional à Administração, a correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou desempenho que comprometam a funcionalidade ou integridade da identificação visual.

3.9. Não se aplica a necessidade de assistência técnica contínua após a instalação, exceto durante o período de garantia, no qual a contratada deverá prestar suporte para eventuais ajustes, reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou de instalação, sem ônus adicional para a Administração.



3.10. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas pertinentes aos serviços de comunicação visual, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes, garantindo a adequada execução do objeto e a segurança dos profissionais envolvidos.

3.11. Parte dos recursos destinados ao custeio da contratação será oriunda da Proposta de Custeio MAC nº 63000748967202600 – Rede Alyne, sendo prevista sua utilização para o atendimento das necessidades de identificação visual da Clínica da Mulher e da Clínica da Criança, unidades integrantes da rede municipal de atenção materno-infantil e contempladas no levantamento realizado para esta contratação.

3.12. A utilização dos recursos vinculados à Proposta de Custeio MAC nº 63000748967202600 guarda relação com a finalidade assistencial das unidades contempladas, considerando que a Clínica da Mulher atua como unidade de referência regional no atendimento especializado às gestantes de alto risco, puérperas e mulheres em situação de luto materno, enquanto a Clínica da Criança está estruturada para o acompanhamento especializado de recém-nascidos após alta de UTI neonatal, contribuindo ambas para a organização e continuidade da assistência materno-infantil no Município.

3.13. Também serão utilizados recursos oriundos da Emenda Especial nº 202644200007 para o atendimento das necessidades de identificação visual das unidades de Atenção Primária à Saúde contempladas no levantamento realizado para esta contratação.

3.14. A aplicação dos recursos vinculados à Emenda Especial nº 202644200007 está relacionada à finalidade de apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes de Atenção Primária à Saúde, incluindo atendimentos médicos e de enfermagem, visitas domiciliares, ações de busca ativa, acompanhamento das famílias no território, manutenção de equipamentos e demais ações da APS, no âmbito das unidades contempladas.

3.15. A distribuição dos recursos entre as unidades mencionadas nos itens anteriores observará a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a vinculação e a finalidade dos recursos, sem prejuízo da utilização das demais fontes orçamentárias previstas para o atendimento das outras Unidades de Saúde contempladas na contratação.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Deverá contemplar a confecção, fornecimento, transporte e instalação de elementos de identificação visual destinados às Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, observando as especificações técnicas, quantitativos e locais de instalação que serão definidos no Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados.

4.3. Os elementos de identificação visual deverão ser confeccionados em material ACM de qualidade compatível com a finalidade pretendida, apresentando resistência mecânica, boa durabilidade, acabamento adequado e características que permitam sua utilização em ambientes internos e externos.

4.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as condições de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual, de forma a garantir a correta fixação e conservação dos materiais.

4.5. A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de instalação, quando necessário, para levantamento de medidas e verificação das condições existentes, visando assegurar a adequada execução do objeto.

4.6. Os serviços deverão ser executados em prazo a ser definido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, deformidades, avarias ou imperfeições que comprometam sua funcionalidade, durabilidade ou estética.

4.8. A contratada deverá prestar garantia mínima dos materiais e serviços executados, em prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, instalação ou fixação identificados durante o período de garantia.

4.9. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto.



4.10. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, comprovando experiência na execução de serviços de comunicação visual, confecção e instalação de placas, letreiros ou materiais similares.

4.11. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de **30 dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião



inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Fonte: 1.706.3110 – **Emenda Especial nº 202644200007 (APS)**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 984

C/C: 71.812-2

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.305.0010.2043.0000

Fonte: 1.600.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 341

C/C: 71.812-2

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Fonte: 1.600.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 220

C/C: 71.812-2

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Fonte: 1.600.0000 – **Manutenção das Unidades Especializadas + Emenda Especial nº 202644200007 (APS)**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 269

C/C: 71.812-2



Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA BRUSKI DE OLIVEIRA DE PAULA
Data: 27/08/2026 13:13:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Bruski de Oliveira de Paula

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 28/08/2026 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://sign.trslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/132608>. Folha 14 de 20



ANEXO I – Quantidade de Placas – por Unidade de Saúde

UNIDADE DE SAÚDE	Placas 2m x 0,5m		Placas 2m x 0,3m		TOTAL DE m²
	Qtde de placas	Área Total m²	Qtde de placas	Área Total m²	
Centro de Especialidades Odontológicas	1	1 m²	29	17,40 m²	18,40 m²
Clínica da Criança	1	1 m²	28	16,80 m²	17,80 m²
Clínica da Mulher	1	1 m²	20	12,00 m²	13,00 m²
Clínica de Fisioterapia	2	2 m²	30	18,00 m²	20,00 m²
Clínica de Ortopedia Dr. Paulo Baccaro Filho	1	1 m²	20	12,00 m²	13,00 m²
Clínica do Idoso	1	1 m²	16	9,60 m²	10,60 m²
IST/AIDS/HV	1	1 m²	9	5,40 m²	6,40 m²
UPA24h	1	1 m²	63	37,80 m²	38,80 m²
USF Adriana Cristina de Queiroz Garcia (Vila Piloto)	1	1 m²	16	9,60 m²	10,60 m²
USF Alípio de Souza Vargas (Jupiá)	1	1 m²	16	9,60 m²	10,60 m²
USF Altair Cabral Tranim (Arapuá)	1	1 m²	27	16,20 m²	17,20 m²
USF Bispo Dom Moreira (Jardim Atenas)	1	1 m²	16	9,60 m²	10,60 m²
USF Chácara Eldorado	1	1 m²	19	11,40 m²	12,40 m²
USF Eurídice Chagas Cruz (Santa Luzia)	1	1 m²	16	9,60 m²	10,60 m²
USF Gabriel Marques Fernandes (Interlagos)	1	1 m²	19	11,40 m²	12,40 m²
USF Jardim Maristela	1	1 m²	15	9,00 m²	10,00 m²
USF Joel Neves da Silva (São Carlos)	1	1 m²	19	11,40 m²	12,40 m²
USF Maria Luiza Gaspar (Paranapungá)	1	1 m²	16	9,60 m²	10,60 m²



USF Martins Rocha (Vila Alegre)	1	1 m ²	16	9,60 m ²	10,60 m²
USF Miguel Nunes (Vila Nova)	1	1 m ²	19	11,40 m ²	12,40 m²
USF Pastor Marcos Rogério (Novo Oeste)	1	1 m ²	27	16,20 m ²	17,20 m²
USF Santa Rita	1	1 m ²	16	9,60 m ²	10,60 m²
USF Vila Haro	1	1 m ²	19	11,40 m ²	12,40 m²
TOTAL	24	24,0 m²	491	294,60 m²	318,60 m²



ANEXO II - Endereços

UNIDADE DE SAÚDE	RECURSO UTILIZADO	ENDEREÇO
Centro de Especialidades Odontológicas	Fortalecimento da Saúde Bucal	Clodoaldo Garcia, 440 – Santos Dumont
Clínica da Criança	Proposta nº 63000748967202600	Rua Egídio Thomé, 2380, Bairro JK
Clínica da Mulher	Proposta nº 63000748967202600	Av. Capitão Olinto Mancini, s/n – Colinos
Clínica de Fisioterapia	Manutenção das Unidades Especializadas	Rua Antoniel Cardoso da Cunha, nº 571, Bairro Colinos
Clínica de Ortopedia Dr. Paulo Baccaro Filho	Manutenção das Unidades Especializadas	Rua Antoniel Cardoso da Cunha, nº 571, Bairro Colinos
Clínica do Idoso	Manutenção das Unidades Especializadas	Rua Sebastião José de Souza, 730 – Nossa Senhora Aparecida
IST/AIDS/HV	Controle e Vigilância de IST. HIV/AIDS	Rua João Silva, 86, Centro
UPA24h	Manutenção das Unidades Especializadas	Rua Irmãos Spinelli, 1855 – Parque São Carlos
USF Adriana Cristina de Queiroz Garcia (Vila Piloto)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Trinta e quatro, 250 - Vila Piloto
USF Alípio de Souza Vargas (Jupiá)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Alfa, 855 - Jupiá
USF Altair Cabral Tanim (Arapuá)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Afonso Tanim, S/Nº - Arapuá
USF Bispo Dom Moreira (Jardim Atenas)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Etelvino Custódio de Queiroz, S/Nº - Atenas
USF Chácara Eldorado	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Rogaciano Garcia Moreira, S/N, Bairro Chácara Eldorado
USF Eurídice Chagas Cruz (Santa Luzia)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Bernardino Mendes, 258 -Santa Luzia



USF Gabriel Marques Fernandes (Interlagos)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Eurídice Chagas Cruz, 521 - Interlagos
USF Jardim Maristela	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Manoel de Faria Duque, s/n - Jardim Maristela
USF Joel Neves da Silva (São Carlos)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Pelopedes Gouveia, S/N - Parque São Carlos
USF Maria Luiza Gaspar (Paranapungá)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua José Lopes Sejopolis, 995 -Jardim Paranapungá
USF Martins Rocha (Vila Alegre)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, 2763 - Vila Alegre
USF Miguel Nunes (Vila Nova)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua David de Alexandria de Souza, 1774 - Vila Nova
USF Pastor Marcos Rogério (Novo Oeste)	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Quexeramobim, s/n - Novo Oeste
USF Santa Rita	Emenda Especial nº 202644200007	Rua Alexandre Abraão, 2334 - Nossa Senhora Aparecida
USF Vila Haro	Emenda Especial nº 202644200007	Avenida Raphael de Haro, 238 -Vila Haro



ANEXO III – Modelos

Imagem 1: Modelo das placas a serem confeccionadas.



Imagem meramente ilustrativas. As placas serão confeccionadas conforme a necessidade e especificidade de cada unidade, podendo ser: Identificação de todas as salas da unidade, Recepção, Farmácia, Consultório Médico, Consultório de Enfermagem, Consultório Odontológico, Coordenação, Sala dos ACS, Consultório Multiprofissional, Sala de Procedimentos, Sala de Vacina, entre outros.



Imagem 2: Logo da Prefeitura Municipal de Três Lagoas a ser utilizado.



Cada dia **melhor!**

Imagem 3: Cores Oficiais.



Imagem 4: Fontes Oficiais.

